



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.110, DE 19 DE Dezembro DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno, de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista do Processo nº 29.072/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, da área de terreno abaixo descrita, de propriedade municipal, necessária à faixa de servidão para implantação do Coletor Tronco Judeu 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

**ÁREA A.S. - 9 - JD.I>500**

**Localização:** Rua Timbó –Parque Bandeirantes - Taubaté - SP.

**Descrição:** Partindo do marco MC - 70 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7454437,097 e Este = 440755,019 e Topográficas Norte = 252219,748 Este = 148379,628 , localizado às margens do Corrego do Judeu visa-se o marco MC-44 de coordenadas UTM Norte = 7454403,745 e Este = 440626,508 e Topográficas Norte = 252186,481 e Este = 148251,775 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 255º24'55" e distância de 132,110 m . Partindo do marco MC-70 com distância de 519,134 m em um azimute de 335º29'30" chega-se ao vértice 110, divisa entre a área objeto desta descrição e a Rua Timbó, nas coordenadas Norte = 252692,109 e Este = 148164,279; daí segue com azimute de 165º18'45" e distância de 81,486 m até o vértice 111; daí segue com azimute de 165º29'15" e distância de 100,003 m até o vértice 112; daí segue com azimute de 165º33'50" e distância de 78,151 m até o vértice 113; daí segue com azimute de 174º02'12" e distância de 98,258 m até o vértice 114; daí segue com azimute de 180º19'25" e distância de 62,110 m até o vértice 115;; daí segue com azimute de 174º21'11" e distância de 74,164 m até o vértice 116, daí segue com azimute de 189º39'33" e distância de 5,055 m até o vértice 117; daí segue com azimute de 354º16'18" e distância de 19,518 m até o vértice 118; daí segue com azimute de 350º45'33" e distância de 18,904 m até o vértice 119; daí



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
Estado de São Paulo

segue com azimute de  $354^{\circ}20'58''$  e distância de 42,831 m até o vértice 120; daí segue com azimute de  $303^{\circ}56'22''$  e distância de 1,531 m até o vértice 121; daí segue com azimute de  $0^{\circ}20'07''$  e distância de 58,936 m até o vértice 122; daí segue com azimute de  $354^{\circ}02'12''$  e distância de 97,852 m até o vértice 123; daí segue com azimute de  $345^{\circ}33'50''$  e distância de 77,852 m até o vértice 124; daí segue com azimute de  $345^{\circ}29'15''$  e distância de 100,000 m até o vértice 125; daí segue com azimute de  $345^{\circ}18'45''$  e distância de 59,240 m até o vértice 126; daí segue com azimute de  $355^{\circ}30'22''$  e distância de 22,602 m até o vértice 110; onde teve início, perfazendo um perímetro de 998,493 m e área de 1777,78 m<sup>2</sup>.

Confrontações: Do vértice 110 até o vértice 126, confronta com a Rua Timbó, do vértice 110 passando pelos vértices 111,112,113,114,115 e 116 até o vértice 117, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté; do vértice 117 passando pelos vértices 118,119 e 120 até o vértice 121, confronta com a Rua Comendador Firmino de Azevedo; do vértice 121 passando pelos vértices 122,123,124 e 125 até o vértice 126, confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1902 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Dezembro de 2003, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de Dezembro de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA